Id:030E61ED9FA00D67

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 609 DE 09 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo Presencial ou/e on-line, os bens móveis inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público, tipo Presencial e/ou on-line, os bens inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos), indicados nesta Lei, pertencentes ao município de Monsenhor Gil, sendo que com o produto dos recursos arrecadados no leilão, serão aplicados no Departamento de Transporte e Mecânica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO INICIAL
01	**PILHA DE SUCATA COMPOSTA POR:** GELADEIRA, FOGÕES INDUSTRIAIS, BANHEIRO QUIMICO, AP. DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ESTUFA, MIMEÓGRAFOS **Justificativa da Avaliação:** Avaliação levou em consideração, o estado físico dos bens. Todos os bens em péssimo estado de conservação.	R$ 100,00
02	**PILHA DE SUCATA COMPOSTA POR:** MOTO BOMBA, MOTOR ESTACIONÁRIO, BOMBAS. MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS **Justificativa da Avaliação:** Avaliação levou em consideração, o estado físico dos bens. Todos os bens em péssimo estado de conservação	R$ 500,00
03	**PILHA DE SUCATA COMPOSTA POR:** CARCAÇA DE PRENSA HIDRAÚLICA, FURADEIRA DE BANCADA, COMPRESSOR. **Justificativa da Avaliação:** Avaliação levou em consideração, o estado físico dos bens. Todos os bens em péssimo estado de conservação.	R$ 1.000,00
04	ROÇADEIRA de arrasto. **Justificativa da Avaliação:** Avaliação levou em consideração, o estado físico dos bens. Todos os bens em péssimo estado de conservação.	R$ 1.000,00
05	01. AUTOMÓVEL marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, placas LWN-5105, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, cor branca, a álcool/gasolina. **Justificativa da Avaliação:** Avaliação levou em consideração, o estado físico do bem. Veículo em péssimo estado de conservação, parabrisa quebrado, pneus ruins, amassados na lataria, motor impossibilitado de funcionamento. Débito junto ao Detran R$ 127,68.	R$ 3.500,00
06	01. AUTOMÓVEL marca VW, modelo Kombi, placas NHW-5501, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, cor branca, a álcool/gasolina. **Justificativa da Avaliação:** Avaliação levou em consideração, o estado físico do bem. Veículo em razoável estado de conservação, porta lateral quebrada, pneus ruins, amassados na lataria, motor impossibilitado de funcionamento.	R$ 7.000,00
07	TRATOR DE PNEUS MARCA MASSEY FERGUSSON, MODELO 4275, SÉRIE DO MONOBLOCO N° AAAT0003VAC002914. **Justificativa da Avaliação:** Avaliação inicial levou em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, elevado número de horas trabalhadas, às condições mecânicas. Equipamento obsoleto e desativado a bastante tempo, há falta de peças, pneus em péssimo estado. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.	R$ 30.000,00
08	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, ANO 2013, N° DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO 9B9214T74CBDT4003. **Justificativa da Avaliação:** Avaliação inicial levou em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, elevado número de horas trabalhadas, às condições mecânicas do motor. Equipamento obsoleto e desativado a bastante tempo, estado geral ruim, motor desmontado, pneus e rodas ruins, pintura deteriorada. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL		**R$ 93.100,00**

§1° - Os bens móveis inservíveis, de que trata esta Lei, serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantias, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação inicial.

Art. 2º - Fica autorizada a nomeação de um Leiloeiro Oficial, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Piauí para o fiel cumprimento da presente Lei. Os honorários referentes aos trabalhos do Leiloeiro, serão de responsabilidade dos arrematantes dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 09 de maio de 2022.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 609 (seiscentos e nove), aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Francinaldo de Araújo Morais
Chefe de Gabinete

Id:167C2E82BD2C0E35

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através da* **FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS**, *o presente* ***PROCESSO SELETIVO*** *para provimento de cargos vagos e temporário* ***de vigilante***, *por meio de* ***Aplicação de Provas e Análise Curricular,*** *obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.*

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital e executado pela **FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS**, endereço de contato – escritório de atendimento - Av. Marechal Castelo Branco – Nº 911 - CEP: 64003-901, L4: 302 – sala 415 - Teresina - PI.
1.2 A comunicação em relação a este certame se dará única e exclusivamente por meio deste endereço de e-mail seletivomarcolandia@eadfoco.com
1.3 A empresa é responsável pela organização e realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, Elaboração e aplicação de provas objetivas e análise curricular, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
1.4 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico eadfoco.com/concursopublico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital em seus anexos. I, II, III, IV, V, VI e VII do item 1.14.
1.5 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail seletivomarcolandia@eadfoco.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Processo Seletivo.
1.6 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no endereço de atendimento da FOCO EDUC E SERVIÇOS-ME, presentes no item 1.1.
1.7 O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram- se dispostos no **Anexo II** deste Edital.
1.8 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá a aplicação de provas objetivas, nos termos específicos no Anexo III, IV e análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de **0 a 100 pontos.**
1.9 O candidato deverá enviar sua documentação de forma virtual no endereço do site da FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS-ME - eadfoco.com/concursopublico.
1.10 Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho a critério da **Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA/PI.**
1.11 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.
1.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final. Classificar uma vez o número de vagas desse edital.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:00:20 -03'00'

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

1.13 Este Processo Seletivo terá validade para a convocação no período letivo de 2022, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de **MARCOLÂNDIA - PI.**
1.14 O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo:
Anexo I – Cronograma de execução do certame.
Anexo II – Código do cargo, cargo, demonstrativos do cargo, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.
Anexo III – Critérios de pontuação da prova objetiva
Anexo IV – Conteúdo programático para avaliação.
Anexo V – Comprovantes necessários de formações curriculares do candidato.
Anexo VI– Das regras para envio de todas as modalidades de recursos.
Anexo VII– Atribuições do cargo.

2.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
f) Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
i) Não ter registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalva dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
l) Assinar Termo de Compromisso (TC) confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI.
m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
o) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
p) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI, caso houver.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e investidura no cargo.
2.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:00:40 -03'00'

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As Inscrições serão feitas pela internet no endereço eletrônico eadfoco.com/concursopublico.
Período de Inscrição: 11/05/2022 a 15/05/2022.
3.2 A FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, colocação de e-mail errados pelos candidatos, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados
3.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição no site da empresa, o candidato receberá automaticamente via e-mail sua confirmação para pagamento de sua inscrição no processo seletivo, dentro do sistema de inscrição na area do candidato o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário até a data de vencimento, fato que garantirá sua inscrição no processo.
3.5 A solicitação de inserção cujos pagamentos forem efetuados após o dia 16.05.2022 NÃO será aceita.
3.6 As informações prestadas nas solicitações das inscrições pela Internet serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
3.7 O candidato poderá obter informações referentes a este PROCESSO SELETIVO através do e-mail seletivomarcolandia@eadfoco.com
3.8 Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.
3.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.10 Não será concedida **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, conforme **DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em **Processo Seletivo** realizado no âmbito do **PODER EXECUTIVO FEDERAL**. E no caso de Concurso e/ou Processo Seletivo no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. **EM REGRA**, os Municípios **NÃO** possuem legislação que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos/Processo Seletivo.
3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Marcolândia /PI.
3.12 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixa para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
3.13 A partir de **18-05-2022** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico: eadfoco.com/concursopublico da FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS a homologação dos inscritos no processo que pagarão sua inscrição.
3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site eadfoco.com/concursopublico e no mural da Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA /PI.
3.15 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas devendo o candidato enviar por email: seletivomarcolandia@eadfoco.com
3.16 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:00:56 -03'00'

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Correção da prova objetiva e a análise curricular do processo será realizada por comissão interna da empresa por profissionais de reconhecimento saber pedagógico.
4.2 O presente certame é composto de prova objetiva e de uma análise curricular, sendo análisado os resultados da prova objetiva e todos os documentos de formações, curso continuado com carga horária mínima de 80 horas, experiência profissional, ambos de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo presente no Anexo II, III e IV deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.
4. 3 A prova objetiva é composta de conhecimento gerais e conhecimento específicos. A análise curricular acontecerá conforme irem sendo recebidos via inscrições online pela banca responsável e terá o resultado divulgado na data de divulgação do resultado da prova objetiva.
4.4 O candidato deverá acompanhar os resultados do processo no site da empresa focosmart.com.br aba CONCURSOS.
4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem documentos ilegíveis**, não identificáveis e/ou danificados no anexo de documentos.
4.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de homologados inscritos, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame.
4.7 Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:
a) Não apresentar toda documentação pessoal em único arquivo em PDF via site da empresa;
b) Não enviar documentos de escolaridade.
4.8 Será atribuída nota ZERO ao candidato que não anexar documentação de formação no site da empresa.
4.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a análise curricular do processo, nem substituição de DOCUMENTOS ENVIADOS por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
4.10 Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o sobrenome, ou assinar com letra de forma, a ficha cadastral que se encontra no site da empresa.
4.11 Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de algum dado dentro do formulário de inscrição, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital por meio do e-mail seletivomarcolandia@eadfoco.com
4.12 A lista dos selecionados será divulgada no site da empresa conforme cronograma anexado na página de inscrição, **Anexo I,** deste Edital.
4.13 Não será concedido tempo adicional para envio de documentos do processo.
4.14 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de análise curricular, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado será aceita conforme edital.
4.15 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Processo Seletivo – **Anexo I** será divulgado no endereço eletrônico eadfoco.com/concursopublico bem como a relação das notas da prova objetiva e análise curricular em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

5.0 DA ESTRUTURA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise curricular para o cargo contemplado neste Processo Seletivo obedecerá a seguinte estrutura, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1- Estrutura analítica – Cargo de Vigilante

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:01:10 -03'00'

Categoria Funcional	Formações necessárias	Pontos por item de formação	Peso	Pontos máximos
Vigilante	Ensino fundamental	5,00	1,00	5,00
	Ensino Médio Completo	7,00	1,00	7,00
	Graduação completa, limitado a apresentação de apenas um certificado.	8,00	1,00	8,00
	Especialização	4,00	1,00	4,00
	Curso de formação continuada, de forma presencial ou online, orientando para o trabalho na área, com carga horária mínima de 80 horas (limitado a apenas um certificado).	5,00	1,00	5,00
	Experiência na área de atuação.	5,00	1,00	5,00
	Pós-graduação - mestrado	2,00	1,00	2,00
	Pós-graduação - doutorado	4,00	1,00	4,00
Total				**40,00**

5.2 O resultado preliminar referentes a Prova Objetiva e Análise Curricular serão divulgados em **06/06/2022** no site da empresa eadfoco.com/concursopublico.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:
a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final do processo, tiver feito, no mínino 40%(quarenta por cento) do total de pontos correspondentes a prova objetiva e ao conjunto das modalidades estruturais do edital, compreendido pela pontuação de prova objetiva e da análise curricular.
b) As formações de mestrado ou doutorado não servirá para desclassificar candatos inscritos, apenas para classificação.
6.2 O candidato não habilitado nestas condições será **EXCLUÍDO** do certame.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:01:34 -03'00'

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo como dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.
6.4 O candidato que for contratado não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante a vigência do contrato, somente sendo possível a sua transferência por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI.

6.5 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empatantes serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Objetiva.
c) O candidato que tiver obtido maior pontuação em cursos de pós graduação.
d) O candidato com mais tempo de experiencia profissional conforme quadro estrutural.

7.0- DOS RECURSOS

7.0 Será admitido recurso quanto:
a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
b) ao resultado para concorrer a vaga PNE;
c) Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à análise curricular em face de erro de formulação.
7.1 Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo I**.
7.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.3 Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** pelo site eadfoco.com/concursopublico e é de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio do mesmo.
7.4 Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.
7.5 Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada estrutura do processo que deverá ser apresentado em separado e conforme procedimentos adotados no Anexo VI deste edital.
7.6 Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada ponto estrutural de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e- mail.
7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.8 A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o PROCESSO SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente que não seja via formulário disponibilizado no site da empresa, não serão aceitos.
7.10 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para a análise curricular.
7.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:01:51 -03'00'

7.12 Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
7.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Foco Consultorias em eadfoco.com/concursopublico.

8.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no mural da **Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI** e no site da Foco Consultoria Educ e Serviços, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

9.0– DO PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A contratação no cargo pleiteado ocorrerá após a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.
9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da contratação:
a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da **Classificação Internacional de Doenças - CID;**
9.4 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.
9.5 O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não serão devolvidas, nem fornecidas cópias desse laudo.
9.6 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.
9.7 Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI;
c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
9.8 Somente será investido/contratado no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.
9.9 Não será investido/contratado em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
9.10 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.
9.11 Após a contratação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para contratação no Cargo,** especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a **Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI,** julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Municípios e no site do Foco Consultoria Educ e Serviços. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:02:07 -03'00'

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As disposições e instruções contidas na página de inscrição do Processo seletivo constituem normas que complementarão o presente Edital.
10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de MARCOLÂNDIA- PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, a cerca das quais não poderão alegar desconhecimento.
10.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de alterações no Processo Seletivo.
10.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
10.5 Todos os atos relativos so Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA- PI e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.
10.6 Cabe à Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA – PI, o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.
10.7 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI.
10.8 É de inteira responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.9 A **Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA - PI** e a **FOCO CONUSLTORIA EDUC E SERVIÇOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes **disser respeito**, até um dia antes da data prevista para início das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
10.11 O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de **MARCOLÂNDIA - PI.**
10.12 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:02:21 -03'00'

10.13 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando foro o caso, pela Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA-PI e pela Foco Consultoria Educacional, no que a cada um couber.
10.14 As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
10.15 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI** e a **Foco FOCO CONUSLTORIA EDUC E SERVIÇOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.
10.16 Poderão ser impedidos de serem nomeados para o cargos, os funcionários da empresa contratada a **FOCO CONUSLTORIA EDUC E SERVIÇOS** e seus parentes até segundo grau, conforme artigo 1.595, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, consanguíneos ou por afinidade, até 2º (segundo) grau, desde que comprove por meio de certidões de nascimento ou casamento do candidato a inexistencia do fato gerador no ato da convocação para o cargo pelo poder público.
10.17 Serão considerados parentes conforme item 10.16 do edital, aqueles que em suas certidões de nascimento ou casamento que comprove o grau de parentesco.
10.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

Marcolândia - PI, 10 de maio de 2022.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:02:37 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal, de MARCOLÂNDIA - PI.

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais
www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

ANEXOS:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUSÃO DO PROCESSO SELETIVO - 2022

ITEM	ATIVIDADE	DATA
I	Lançamento do Edital e Publicação no Diário Oficial	10-05-2022
II	Período de inscrição	11-05-2022 a 15-05-2022
III	Último dia para pagamento de inscrição.	16-05-2022
IV	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.	18-05-2022
V	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas.	19-05-2022
VI	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com nomes e documento (CPF) após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência geral por cargo.	20-05-2022
VII	Resultado das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial	20-05-2022
VIII	**PROVA OBJETIVA**	29-05-2022
IX	Divulgação do gabarito da prova objetiva	30-05-2022
X	Divulgação dos resultados (Preliminar) da prova objetiva e da análise curricular e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.	03-06-2022
XI	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	06-06-2022
XII	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o resultado preliminar	08-06-2022
XIII	Divulgação do resultado Oficial	10-06-2022
IX	Publicação Do Resultado Final e Definitivo Para Homologação	13-06-2022

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:02:52 -03'00'

ANEXO II – DEMONSTRATIVO – Nº DO CARGO, CARGO, REQUISITOS NECESSÁRIOS, SALÁRIO BÁSICO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Nº do Cargo	Cargo	Requesitos necessários	Vencimento	Nº Vagas	Lotação	Carga Horária	Taxa de inscrição
001	Vigilante	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.212,00	10+CR	A critério da administração	40 horas semanais	R$ 100,00

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:03:07 -03'00'

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

PROVA	TOTAL DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROVA	TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA
CONHECIMENTOS GERAIS	25	1,2	30	60
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	2,0	30	

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:03:26 -03'00'

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS (25 QUESTÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES) Ortografia oficial, interpretação e compreensão de texto, Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras, Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

MATEMÁTICA BÁSICA (10 QUESTÕES) Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de numeração, múltiplos e divisores. Operações com números naturais, decimais e fracionários. MMC e MDC, Regra de três simples, Noções de Lógica.

CONHECIMENTOS REGIONAIS (05 QUESTÕES) – Marcolândia: História, Geografia, Cultura, Política e Economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (15 QUESTÕES) Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; conhecimentos sobre fiscalização e controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas; conhecimento sobre a manutenção da ordem; prevenção contra roubo; conhecimentos acerca de prevenção e atuação em atos de depredação do patrimônio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; registro de eventos e irregularidades verificadas no serviço de segurança; segurança no trabalho; noções de segurança; telefones públicos de emergência; prevenção e combate a incêndios; primeiros socorros; trato social cotidiano; regras de convivência; apresentação pessoal; normas de condutas socialmente adequadas no ambiente de trabalho; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:03:41 -03'00'

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

ANEXO V – COMPROVANTES NECESSÁRIOS DE FORMAÇÕES CURRICULARES DO CANDIDATO.

1 – Enviar Certificado do Ensino Fundamental
2 – Enviar documentos pessoais como RG e CPF.
3 – Enviar certificado de curso de formação continuada.
4 – Enviar comprovações de especializações e pós-graduações se houver.
5 – Enviar laudos médicos que preenchem os requisitos para concorrer a vagas de PNE, (caso houver).

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

1. Anexar em único arquivo scaneado em PDF suas comprovações.
2. Anexar via formulário dentro do site da empresa.
3. Preencher todas as informações solicitadas no formulário online.
4. Enviar toda documentação exclusivamente online.
5. Pagar o boleto de inscrição.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da inscrição.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:03:55 -03'00'

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal Marcolândia-PI.

ANEXO VI – REGRAS PARA RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO - 2022

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:
6.1 Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE pelo site cadfoco.com/concursopublico.
6.2. Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento de inscrição
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
c) Resultados preliminares;
6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia úteis com a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
6.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
6.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
6.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via o site, cadfoco.com/concursopublico de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.
6.7. A Foco Consultoria Educ e Serviços e a Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
6.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, sedex, ou outro meio que não seja via site da empresa.
6.10. Será concedido a todos os candidatos logo após a publicação dos resultados um formulário próprio para impetrar recursos de forma eletrônica.
6.11. Todas as publicações postadas no site referentes ao certame estarão disponíveis no site para consulta pública.
6.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.13. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as colocações serão corrigidas de acordo com o resultado da análise.
6.14. Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda ao item recorrido; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
6.15. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6.16. Os resultados a todos os recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio do site da Foco Consultoria Educ e Serviços, eadfoco.com/concursopublico.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:04:09 -03'00'

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal Marcolândia-PI.

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE

Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Atividades de vigilância em estabelecimentos públicos; Atividades de controle de acesso de pessoas e objetos; Atividades de segurança de pessoas e patrimônio; Vigia e o porteiro noturno deverão durante todo o horário do seu trabalho manter-se inteiramente acordado e atento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme constante no quadro de horário de trabalho, executando os serviços sob sua responsabilidade pessoal; Não se afastar do local de trabalho durante seu horário; Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço; Oferecer um tratamento educado e cortês a todos. Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; Atender e prestar informações ao público

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2022.05.10 09:04:27 -03'00'

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal Marcolândia-PI.

Id:0047D6FCE48C0F88

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2022
PROCESSO Nº: 031/2022
DISPENSA Nº: 017/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: FOCO SMART LTDA, CNPJ: 26.807.519/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.
VALOR: R$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2022
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marcolândia - PI, 03 de maio de 2022.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

www.pciconcursos.com.br